

**EMENDA AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 2003**

Substitua-se o Parágrafo único do Art. 1º pelo seguinte:

Art. 1º

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-África adotará estatuto próprio para o seu funcionamento, a ser aprovado na primeira Assembléia-Geral Ordinária, sendo a admissão ao grupo facultada a todos os Deputados Federais que a ele aderirem e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Sala das Reuniões, em

Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA**
Primeiro Vice-Presidente
Relator